

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: jbnfk7hh SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/02/2025 Projeto de lei nº 182/2025 Protocolo nº 1081/2025 Processo nº 366/2025	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Institui o Programa de Incentivo e Apoio à Vitivinicultura no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Vitivinicultura no Estado de Mato Grosso, com o objetivo de promover o desenvolvimento da vitivinicultura mineira, incentivar a produção de vinhos e apoiar a comercialização dos produtos.

Parágrafo único. A coordenação e execução do Programa de Incentivo à Vitivinicultura será desenvolvida pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – e suas coligadas.

Art. 2º – São objetivos do Programa de Incentivo à Vitivinicultura:

- I – fomentar o desenvolvimento sustentável da vitivinicultura, promovendo a modernização e a competitividade do setor;
- II – estimular a produção, a industrialização e a comercialização de uvas e seus derivados, com vistas à valorização da cadeia produtiva;
- III – incentivar a adoção de boas práticas agrícolas e industriais, garantindo a qualidade e a segurança sanitária dos produtos;
- IV – incentivar a pesquisa, a inovação tecnológica e a capacitação profissional dos trabalhadores do setor;
- V – fomentar a criação de mecanismos de apoio financeiro e tributário para os produtores e indústrias do setor;
- VI – articular ações integradas entre o Poder Público, o setor produtivo e instituições de ensino e pesquisa, para aprimoramento da vitivinicultura no Estado.

Art. 3º Com vistas à consecução dos objetivos previstos no art. 2º, o Poder Público poderá adotar, entre

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

outras, as seguintes medidas:

- I – prestação de assistência técnica e capacitação dos pequenos e médios produtores rurais do setor vitivinícola;
- II – abertura de linhas de crédito junto ao Desenvolvimento-MT para o financiamento de pequenos e médios viticultores para aquisição de insumos e tecnologias;
- III – criação de selo de qualidade para os vinhos produzidos em Mato Grosso que assegure ao consumidor a procedência e a excelência do produto;
- IV – desenvolvimento de ações, como cursos e *workshops*, com fins de capacitação profissional sobre técnicas de vitivinicultura, enologia, aspectos gerenciais e de comercialização;
- V – promoção de eventos regionais, estaduais e nacionais que valorizem o vinho e a cultura vitivinícola;
- VI – inclusão dos produtos oriundos da vitivinicultura na plataforma, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso – Empaer;
- VII – criação de convênios com instituições de pesquisa para o desenvolvimento de novas cultivares de uva, mais adaptadas às diversas regiões do Estado;
- VIII – criação de mecanismos que propiciem tratamento tributário diferenciado, para fomentar a produção e atrair indústrias de produtos derivados de vinho;
- IX – desenvolvimento de sistema de informação de mercado, interligando entidades públicas, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão dos agentes envolvidos na cadeia produtiva da viticultura;
- X – destinação de recursos para a pesquisa e a inspeção sanitária na cadeia produtiva da viticultura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei de incentivo e apoio à vitivinicultura é uma importante ferramenta para revitalizar e fortalecer a vitivinicultura local. Além de gerar emprego e renda, o projeto promove a cultura, a tradição e a sustentabilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social das comunidades envolvidas. Ao valorizar a produção, o projeto também incentiva o consumo consciente e a valorização dos produtos locais, formando um ciclo virtuoso que beneficiará tanto os produtores quanto os consumidores.

A viticultura e a vinicultura são uma atividade de grande relevância econômica, social e cultural, contribuindo significativamente para o desenvolvimento rural, a geração de emprego e renda e a valorização do patrimônio histórico e ambiental. Mato Grosso, possui um potencial ainda pouco explorado, sendo essencial implementar medidas que incentivem o crescimento sustentável deste setor, especialmente dos pequenos e médios produtores de vinho.

O presente projeto de lei é uma iniciativa abrangente e estratégica, que visa não apenas o fortalecimento da produção de uvas e vinhos em Mato Grosso, mas também confirma a importância dessas atividades como

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

um fator econômico, cultural e social, e busca implementar medidas que proporcionem um ambiente favorável para os produtores locais.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Fevereiro de 2025

Valdir Barranco
Deputado Estadual